

**Projeto de Lei nº 035, de 05 de maio de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$2.690,00(DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.303.0107.2056 – Execução de Ações de Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.690,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0107.2020 – Execução de Ações de Atenção Primária em Saúde

4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (1125) R\$ 2.690,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de março de 2026.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 035/2026

Westfália, 05 de março de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo, tendo em vista a necessidade de aporte de recursos para atender despesa inicialmente não prevista no orçamento vigente.

A presente proposição visa autorizar a abertura de crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para a aquisição de aparelho de ar-condicionado para a farmácia da Unidade Básica de Saúde, medida necessária para assegurar condições adequadas de armazenamento de medicamentos e à preservação da qualidade dos insumos farmacêuticos disponibilizados à população.

A Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais e estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, prevê em seu artigo 41, inciso II, que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, a abertura do crédito especial mostra-se necessária para viabilizar a execução da despesa e atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.